ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES:

NOME	Alcides Pereira
CARGO/FUNÇÃO	Secretário Municipal de Administração
MATRÍCULA	
TELEFONE/E-MAIL	(48) 991555352 cicipereira1974@gmail.com

2. OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE REALIZAR O PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE 27 (VINTE SETE) CARGOS, EM CARÁTER PERMANENTE, SOB O REGIME ESTATUTÁRIO, PARA O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E SUAS AUTARQUIA SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) E FAMGOV (FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS);

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário
1	1004	RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, FAMGOV E SAMAE	01	1	1.Arrecadação exclusiva da Contratante por inscrição excedente Até 3.000 inscrições Pagas todo valor recolhido (valor integral) será destinado à CONTRATADA. 2. De 3.001 até 5.000 inscrições pagas será revertido o percentual de 15% (quinze por cento) do valor dessas inscrições, conforme o nível, para a CONTRATANTE, preservando-se os limites das faixas anteriores. 3. Acima de 5.000 inscrições pagas será revertido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor dessas inscrições, conforme o nível, para a CONTRATANTE, preservando-se os limites das faixas anteriores.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso II, estabelece que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em Concurso Público, conforme a natureza e a complexidade do cargo, e a regra visa assegurar que o ingresso no serviço público ocorra de maneira justa, transparente e meritocrática, resguardando as exceções previstas para cargos de chefia e assessoramento que, por lei, são de livre nomeação e exoneração.

Nesse contexto, a realização de um Concurso Público tem como principal objetivo preencher vagas

existentes e formar cadastro de reserva para cargos de caráter permanente no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, haja vista que a contratação de novos profissionais torna-se, assim, imprescindível, pois visa não apenas manter a estrutura organizacional, mas também atender à crescente demanda pelos serviços, atendendo às necessidades do município e, consequentemente, dos seus munícipes. Diante disso, a contratação de uma instituição especializada para organizar e executar o Concurso Público é fundamental para a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, uma vez que o processo garantirá que as vagas sejam preenchidas de forma eficiente, transparente e em conformidade com as exigências legais, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, em harmonia com os princípios constitucionais da Administração Pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Consoante artigo 72, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021, deverá constar dos processos de contratação direta a comprovação de que o prestador de serviços selecionado preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários e, desta forma, exigir-se-á, os documentos abaixo indicados:

3.1.1. Estatuto e Ata de Eleição;

3.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.3. Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Obs. Caso a Contratada seja considerada isenta dos tributos federais e/ou estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação.

3.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.1.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.1.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.1.8. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme artigo 63, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021;

3.1.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021;

3.1.10. 2 (dois) atestados ou declarações de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, que comprovem a aptidão do prestador de serviços para realização de Concursos Públicos;

3.1.11. Os documentos acima indicados deverão ser enviados para o correio eletrônico (e-mail) licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com com assinatura digital ou certificação de validade de que possa ser aferida pela internet, sendo aceitos documentos com emissão on-line cuja verificação da autenticidade possa ser confirmada através de QR-CODE, códigos de barra, sítio eletrônico ou outro meio disponibilizado pelo emitente. Caso a autenticidade do documento enviado não possa ser verificada por meio da internet, o proponente deverá apresentá-lo na forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para prévia autenticação por empregado público da Contratante.

3.1.12. A contratada se compromete a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre

todas as informações, documentos, dados, acessos a sistemas e registros de qualquer natureza a que tiver acesso em razão da execução do contrato, inclusive dados pessoais e sensíveis, conforme definidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

3.2. **Não será admitida a contratação de instituição:**

3.2.1. Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscrito ou não no Cadastro de Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3. Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, de qualquer um dos entes da federação, qual seja Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.2.4. Que possua qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico da instituição e os autores do presente Termo de Referência, bem como qualquer outro servidor envolvido no presente processo de contratação.

3.3. **Obrigações da Contratante**

3.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo a proposta comercial apresentada e contrato celebrado, que integrará anexo do certame;

3.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.3.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.3.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

3.3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de agente público ou comissão especialmente designada;

3.3.7. Solicitar as notas fiscais para efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos no presente instrumento;

3.3.8. Aplicar à Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização da Contratante;

3.3.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato Administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

3.3.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. **Obrigações da Contratada**

3.4.1. Firmar a assinatura do Contrato Administrativo em até 7 (sete) dias úteis contados da

convocação para realização do ato, sob pena de aplicação de penalidade;
3.4.2. Cumprir fielmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada e no Contrato Administrativo celebrado, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
3.4.3. Atender às determinações regulares emitidas pela Comissão Especial de Concurso Público ou autoridade superior (artigo 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
3.4.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
3.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.4.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.4.7. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações presentes no Contrato Administrativo, Termo de Referência e seus anexos;
3.4.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato Administrativo;
3.4.9. Prestar, a qualquer tempo, informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
3.4.10. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
3.4.11. Manter, durante a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, facultando à Contratante o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento destas condições;
3.4.12. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;
3.4.13. Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
3.4.14. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4. ESTIMATIVA DO PREÇO E QUANTIDADES

4.1. divididos da seguinte forma prefeitura municipal 20 (vinte) cargos, FAMGOV 05 (cinco) cargos e SAMAE 02 (dois) cargos, conforme tabela de cargos, requisitos e carga horária:

4.2. **Cargos da Prefeitura Municipal**

Cargo (Lei)	Habilitação para Ingresso	Carga Horária
Arquiteto (Lei 1.780/24)	Diploma de conclusão de Graduação em Arquitetura e Urbanismo; e - Registro válido no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, comprovado mediante a apresentação de documento oficial (certidão ou declaração) emitido por este.	30 horas
Assistente de Atividades Administrativas II (Lei 1.780/24)	Diploma de conclusão do Ensino Médio.	30 horas
Assistente de Licitação e Contratos (Lei 1.780/24)	Diploma de conclusão do Ensino Médio	30 horas
Assistente Social (Lei 1.780/24)	Diploma de conclusão de Graduação em Serviço Social; e - Registro válido no Conselho Regional de Serviço Social, comprovado mediante a apresentação de documento oficial (certidão ou declaração) emitido por este.	30 horas
Assistente Social Educacional (Lei 1802/2025)	Diploma de Curso de Graduação em Serviço Social; e - Registro válido no Conselho Regional de Serviço Social, comprovado mediante a apresentação de documento oficial (carteira, certidão ou declaração) emitido por este.	40 horas
Auditor Fiscal (Lei 1.780/24)	Diploma de conclusão de Graduação em Administração, Ciências Atuariais, Contabilidade, Direito e Gestão Pública.	30 horas
Enfermeiro (Lei 1.780/24)	Diploma de conclusão de Graduação em Enfermagem; e - Registro válido no Conselho Regional de Enfermagem, comprovado mediante a apresentação de documento oficial (certidão ou declaração) emitido por este.	40 horas
Engenheiro Civil (Lei 1.780/24)	Diploma de conclusão de Graduação em Engenharia Civil; e - Registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovado mediante a apresentação de documento oficial (certidão ou declaração) emitido por este.	30 horas
Farmacêutico (Lei 1.780/24)	- Diploma de conclusão de Graduação em Farmácia; e - Registro válido no Conselho Regional de Farmácia, comprovado mediante a apresentação de documento oficial (certidão ou declaração) emitido por este.	30 horas
Fisioterapeuta (Lei 1.780/24)	Diploma de conclusão de Graduação em Fisioterapia; e - Registro válido no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, comprovado mediante a apresentação de documento oficial (certidão ou declaração) emitido por este.	20 horas
Médico – ESF (Lei 1.780/24)	Diploma de conclusão de Graduação em Medicina; e - Registro válido no Conselho Regional de Medicina, comprovado mediante a apresentação de documento oficial (certidão ou declaração) emitido por este.	40 horas
Merendeira PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0064/2025	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental - Séries Iniciais.	40 horas
Merendeira	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental - Séries Iniciais.	30 horas
Odontólogo – ESF (Lei 1.780/24)	- Diploma de conclusão de Graduação em Odontologia; e - Registro válido no Conselho Regional de Odontologia, comprovado mediante a apresentação de documento oficial (certidão ou declaração) emitido por este.	40 horas
Analista Contábil (Lei 1.804/25)	Diploma de conclusão de Graduação em Ciências Contábeis.	30 horas

Analista de Recursos Humanos (Lei 1.804/25)	Diploma de conclusão de Graduação em Administração ou Gestão de Recurso Humanos	30 horas
Agente de Fiscalização vigilância Sanitária (Lei 1.780/24)	- Diploma de conclusão do Ensino Médio.	30 horas
Auditor Fiscal de Obras Posturas e Serviços Públicos (Lei 1.780/24)	- Diploma de conclusão de Graduação em Arquitetura ou Engenharia Civil; e – Carteira Nacional de Habilitação válida - Categoria "AB".	30 horas
Procurador do Município (Lei 1.780/24)	- Diploma de conclusão de Graduação em Direito; e Registro válido na Ordem dos Advogados do Brasil, comprovado mediante a apresentação de documento oficial (certidão ou declaração) emitido por esta.	30 horas
Técnico de Agrimensura (Lei 1.780/24)	- Diploma de conclusão de Curso Técnico em Agrimensura; e - Registro válido no Conselho Regional Dos Técnicos Industriais, comprovado mediante a apresentação de documento oficial (certidão ou declaração) emitido por este.	30 horas

4.3. **Cargos da FAMGOV (Fundação Municipal do Meio Ambiente)**

Cargo (Lei)	Habilitação para Ingresso	Carga Horária
Procurador PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0047/2025	Direito e OAB/SC	30 horas
Biólogo (Lei 1.811/25)	- Diploma de conclusão de Graduação em Biologia ou Ciências Biológicas; e – Registro válido no Conselho Regional de Biologia, comprovado mediante a apresentação de documento oficial (certidão ou declaração) emitido por este.	30 horas
Geografo (Lei 1.811/25)	Diploma de conclusão de Graduação em Geografia; e - Registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Geografia, comprovado mediante a apresentação de documento oficial (certidão ou declaração) emitido por este.	30 horas
Auditor Fiscal de meio ambiente (Lei 1.811/25)	Diploma de conclusão de Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Biologia, Geografia, Geologia, Gestão Ambiental ou Oceanografia; e Carteira Nacional de Habilitação válida Categoria "AB".	30 horas
Assistente Jurídico PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0047/2025	Direito	30 horas

4.4. **Cargos do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto)**

Cargo (Lei)	Habilitação para Ingresso	Carga Horária
Procurador (Lei 1.091/2016)	Direito e OAB/SC	30 horas
Engenheiro Químico (Lei 1.524/2022.)	Ensino superior completo em Engenharia Química, com registro no CREA/SC e CRQ/SC	30 horas

4.5. O objeto deste contrato poderá ser executado em mais de um edital e em datas distintas, conforme a necessidade da contratante.

4.6. Atendendo ao Prejulgado nº 1213 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), o valor do serviço será definido com base no número de candidatos com inscrição homologada e efetivo pagamento da taxa de inscrição.

4.7. A partir da análise dos Concursos Públicos recentemente realizados por Consórcios Públicos no Estado de Santa Catarina, e considerando o número de cargos constantes dos editais analisados, bem como o respectivo número de inscrições homologadas, estima-se que o certame promovido pelo Município contará com aproximadamente 4.000 (quatro mil) candidatos inscritos.

4.8. Ao arremate, importa destacar que em conformidade como prejulgado nº 1213 do TCE/SC, o Contrato Administrativo poderá prever um valor fixo para pagamento até um determinado número de candidatos, com a inclusão de faixas adicionais de pagamento tanto para candidatos excedentes quanto para um quantitativo inferior de inscritos, e considerando a atratividade do certame a ser promovido pelo Município.

4.9. Para esta contratação, do valor do faturamento total decorrente das taxas individuais de inscrição dos candidatos, na hipótese de o número de inscrição atingir até a quantia de 3.000 (três mil) efetivamente pagas, todo valor deverá ser direcionado para pagamento dos serviços à CONTRATADA.

4.10. Na hipótese de mais inscrições os valores serão parte para a Instituição que realizará o Concurso Público e parte da inscrição para a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, conforme Faixa de Valor da Proposta Comercial:

QUANTIDADE DE INSCRITOS EFETIVAMENTE PAGOS	**PERCENTUAL DAS INSCRIÇÕES**	**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DA CONTRATADA**	**ARRECADAÇÃO UNITÁRIA DA CONTRATANTE POR INSCRIÇÃO EXCEDENTE**
Até 3.000* inscritos	Todo valor recolhido (valor integral) será destinado à CONTRATADA.	R$ 390.000,00 Valor da Inscrição: Superior R$ 150,00 Médio R$ 120,00 Fundamental R$ 90,00	
Entre 3001 à 5.000* inscritos	Será revertido o percentual de 15% (quinze por cento) do valor dessas inscrições, conforme o nível, para a CONTRATANTE, preservando-se os limites das faixas anteriores.	Parte do Valor da Inscrição: Superior R$ 127,50 Médio R$ 102,00 Fundamental R$ 76,50	Parte do Valor da Inscrição: Superior R$ 22,50 Médio R$ 18,00 Fundamental R$ 13,50
Acima de 5000* inscritos	Será revertido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor dessas inscrições, conforme o nível, para a CONTRATANTE, preservando	Parte do Valor da Inscrição Superior R$ 120,00 Médio R$ 96,00 Fundamental R$ 72,00	Parte do Valor da Inscrição: Superior R$ 30,00 Médio R$ 24,00 Fundamental R$ 18,00

5 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

A partir da contratação de instituição externa com notória especialização em realização de Concursos Públicos, busca-se garantir a transparência e a imparcialidade do processo seletivo, reduzindo o risco de questionamentos e contestações, ao passo que a instituição deve seguir rigorosamente os princípios da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que todos os candidatos sejam tratados de forma equânime. Anote-se, ainda, que as instituições especializadas na realização de Concursos Públicos possuem infraestrutura e recursos tecnológicos avançados que agilizam o processo de realização do certame, o que inclui sistemas de inscrição online, infraestrutura adequada para aplicação das provas, e mecanismos eficientes para correção e divulgação de resultados, garantindo maior rapidez e eficiência ao processo. A contratação direta é realizável consoante o artigo 75, incisos IX e XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação:"
>
> IX – Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."
>
> XV – Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos."

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de instituição pública especializada e que possui vasta experiência na organização de Concursos Públicos, o que se traduz em processos bem-estruturados, seguros e eficientes, haja vista que contam com equipes qualificadas e treinadas especificamente para lidar com todas as etapas de um concurso, desde a elaboração dos editais até a homologação dos resultados.

6.2. De outra parte, a partir da contratação de instituição externa com notória especialização em realização de Concursos Públicos, busca-se garantir a transparência e a imparcialidade do processo seletivo, reduzindo o risco de questionamentos e contestações, ao passo que a instituição deve seguir rigorosamente os princípios da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que todos os candidatos sejam tratados de forma equânime.

6.3. Anote-se, ainda, que as instituições especializadas na realização de Concursos Públicos possuem infraestrutura e recursos tecnológicos avançados que agilizam o processo de realização do certame, o que inclui sistemas de inscrição online, infraestrutura adequada para aplicação das provas, e mecanismos eficientes para correção e divulgação de resultados, garantindo maior rapidez e eficiência ao processo.

6.4. Ademais, a possibilidade da contratação direta legalmente prevista no o artigo 75, incisos IX e XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, traduz-se em economicidade e eficiência à administração; A redação dada ao artigo 75, inciso IX e XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 não se afasta daquela apresentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.5. Adicionalmente, o Tribunal de Contas da União produziu duas súmulas quanto aos requisitos

para as contratações diretas com base no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo uma genérica e outra especificamente para a hipótese de contratação de serviço de promoção e realização de Concurso Público, senão vejamos:

Súmula TCU 250: A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Súmula TCU 287: É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

6.6. Desse modo, demonstrou-se que a contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição especializada para a elaboração, planejamento, organização e execução de Concurso Público para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos em caráter permanente, sob o regime estatutário, para o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, com fundamento no artigo 75, incisos IX e XV, da Lei Federal n° 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais vantajosa para suprir a demanda existente, garantindo o atendimento da necessidade e utilização eficiente dos recursos públicos, alinhando-se assim os princípios de eficiência e economicidade.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento, considerando que não será tecnicamente viável, nem econômico a condução do concurso público por mais de uma contratada.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a contratação da empresa especializada, pretende-se alcançar os seguintes resultados: Eficiência e celeridade no planejamento, execução e conclusão do certame, observando os prazos e etapas estabelecidos no cronograma.

8.2. Segurança e confiabilidade na elaboração, aplicação e correção das provas, garantindo o sigilo e a lisura de todo o processo.

8.3. Ampliação da transparência e da publicidade, por meio de divulgação ampla e acessível de todas as fases do concurso.

8.4. Redução de riscos administrativos e jurídicos, por meio da contratação de instituição com comprovada experiência técnica e operacional.

8.5. Atendimento integral à legislação vigente, especialmente às normas do TCU, CGU e demais órgãos de controle.

8.6. Efetivo provimento dos cargos vagos, contribuindo para o fortalecimento institucional e melhoria da prestação de serviços ao cidadão.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes a esta.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Parecer: Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de idispensa de licitação para atender ao interesse público.

13 – DATA DA CONCLUSÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALCIDES PEREIRA
Data: 09/12/2025 15:12:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alcides Pereira
Secretário Municipal da Administração
CPF: 888.637.199-3